



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 13 / 04 / 2022

*Cristina Júlia Sá*  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.262 DE 12 DE ABRIL DE 2022.  
AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

**Denomina de Deputado Simão Almeida o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio, que funciona na Cidade Universitária, em João Pessoa, neste Estado.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

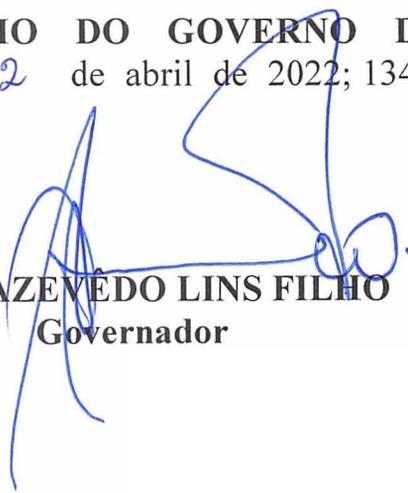
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio Deputado Simão Almeida o atual estabelecimento de ensino que funciona na Cidade Universitária, em João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba tomará todas as providências legais para realizar a troca da denominação a que se refere esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 12 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador